



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T5/NQUf7EPiJw&chave2=Bt-06aCCpMpeIH2nwnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIA|37047179836-VITOR BETONI RODRIGUES|02375680553-LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO
33887420578-AURORA MARIA MOURA MENDONÇA|22095967852-PAULO EDUARDO DE FREITAS CIRULLI

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/MF n.º 00.389.481/0001-79

NIRE 293.000.350-41

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2021

DATA, HORÁRIO e LOCAL: 08 de julho de 2021, às 14 horas, na sede da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Companhia" ou "Emissora") na Rua da Alfazema, 761, Ed. Iguatemi Business Flat, sala 703, 7º andar, Caminho das Árvores, CEP 41.820-710, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturista(s) representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, da Companhia ("Debenturista", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*", datado de 13 de junho de 2020 ("Escritura de Emissão").

PRESEÇA: presentes os Debenturistas da Emissão, conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), os representantes da Emissora e os representantes da LM Transportes Serviços e Comércio Ltda. ("LM Serviços" ou "Fiador").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Luiz Lopes Mendonça Filho; e Secretário: Matheus Gomes Faria.

ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre a (i) autorização para a alteração do endereço da Emissora ao longo da Escritura de Emissão; (ii) ratificação para a alteração das Cláusulas 4.4.1.1 e 4.4.2.1 da Escritura de Emissão para prever o ajuste dos Juros Remuneratórios, cuja alteração já estava autorizada conforme previsto na Cláusula 4.3.2.1 do "*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia e Outras*



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMYL-T5/NQUf7EPiJw&chave2=Bt-06aCcMpeIH2nwnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIA|37047179836-VITOR BETONI RODRIGUES|02375680553-LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO
33887420578-AURORA MARIA MOURA MENDONÇA|22095967852-PAULO EDUARDO DE FREITAS CIRULLI

Avenças", datado de 18 de junho de 2020 ("Contrato de Alienação Fiduciária"); (iii) autorização para alteração da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, para exclusão do termo definido que não é utilizado em outros momentos da Escritura de Emissão; (iv) autorização para alteração da Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão, a fim de (a) alterar a data-base de apuração dos volumes descritos na tabela dessa cláusula, a qual deverá ser em 30 de junho de cada ano, iniciando-se em 30 de junho de 2021 e excluindo a coluna referente ao ano de 2022; (b) deixar a redação mais clara em relação à desconsideração do aval e/ou garantias concedidas pela Emissora ao Fiador e/ou pelo Fiador à Emissora, considerando o atual organograma societário do grupo; e (c) atualizar a tabela dessa Cláusula com os novos volumes e inclusão da Santo Antônio Imóveis e Empreendimentos Ltda., CNPJ 03.624.498/0001-51 ("Santo Antônio Patrimonial"); (v) autorização para alteração da Cláusula 6.3.1 da Escritura de Emissão, a fim de deixar a redação mais clara em relação à data-base de apuração dos volumes descritos nas Cláusulas 6.2 e 6.3 da Escritura de Emissão, a qual deverá ser em 30 de junho de cada ano, bem como alterar a data de verificação, ajustar a referência cruzada e deixar clara a obrigação da Emissora e do Fiador de enviar declaração nos termos da Cláusula 6.1(i)(a)(3) da Escritura de Emissão ; (vi) autorização para alteração da Cláusula 6.3.2 da Escritura de Emissão, a fim de ajustar a referência cruzada, excluir o termo definido, bem como deixar mais clara a redação referente à obrigação de celebrar aditamento à Escritura de Emissão; (vii) autorização para alteração da data de verificação dos volumes indicados na Cláusula 6.2 e na tabela da Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão, devendo a medição ser sempre no dia 11 de julho de cada ano (ou Dia Útil subsequente, caso o dia 11 de julho não seja um Dia Útil), sendo a primeira medição em 11 de julho de 2021 (ou Dia Útil subsequente), considerando a data-base de 30 de junho de cada ano; (viii) autorização para atualização dos dados da Emissora e Fiador na Cláusula 10.1 da Escritura de Emissão (Notificações); e (ix) autorização ao Agente Fiduciário, Emissora e Fiador a tomarem todas as providências necessárias para refletir as deliberações desta Assembleia nos documentos da Emissão.

ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato do representante do Debenturista presente, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÃO: analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o Debenturista, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, autorizou:



- (i) a alteração do endereço da Emissora ao longo da Escritura de Emissão que passará a ter a seguinte redação:

a. Caput da Escritura de Emissão:

A. “LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta, categoria B, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfazema, nº 761, Ed. Iguatemi Business & Flat, Sala 703, 7º andar, Lojas 29, 30, 31, Térreo, Caminho das Árvores, CEP 41820-710, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 00.389.481/0001-79, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 29300035041 perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (“JUCEB”), neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”);”

- (ii) a ratificação para a alteração das Cláusulas 4.4.1.1 e 4.4.2.1 da Escritura de Emissão para prever o ajuste dos Juros Remuneratórios, cuja alteração já estava autorizada conforme previsto na Cláusula 4.3.2.1 do Contrato de Alienação Fiduciária, que passará a ter a seguinte redação no período compreendido entre 13 de julho de 2021 (inclusive) e 13 de julho de 2022 (exclusive), passando a partir de 13 de julho de 2022 as aludidas Cláusulas a vigorar com a redação originalmente prevista na Escritura de Emissão:

- a. “4.4.1.1. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa de 4,8344% (quatro inteiros e oito mil, trezentos e quarenta e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa” e, em conjunto com a Taxa DI, os “Juros Remuneratórios”), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a**



primeira Data de Integralização ou desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) até, conforme o caso, a Data de Vencimento, a data de vencimento antecipado da Debêntures, que será calculado de acordo com a Cláusula 4.4.2. abaixo, conforme aplicável.”

- b.** “4.4.2.1. Os Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde,

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios, devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, no início de cada Período de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = (FatorDI \times FatorSpread)$$

onde,

FatorDI = produtório das Taxas DI, desde a data de início de cada Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde,



k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n , sendo “ k ” um número inteiro;

n_{DI} = número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, na apuração do “FatorDI”, sendo “ n_{DI} ” um número inteiro; e

TDI_k = Taxa DI, de ordem k , expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde,

DI_k = Taxa DI, de ordem k , divulgada pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, válida por 1 (um) Dia Útil (conforme definido abaixo) (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right]$$

onde:

$spread = 4,8344$;

n = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo “ n ” um número inteiro.”

- (iii) a alteração da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, para exclusão do termo definido que não é utilizado em outros momentos da Escritura de Emissão, que passará a ter a seguinte redação:

- a. “6.2. A Emissora e o Fiador deverão incluir, na qualidade de fiador da



Emissão, qualquer empresa que seja beneficiária da Emissora e/ou do Fiador e/ou de novos fiadores da Emissão que sejam beneficiários de operação de mútuo ou equivalente, em qualquer caso, em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)."

- (iv) a alteração da Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão, a fim de **(a)** alterar a data-base de apuração dos volumes descritos na tabela dessa cláusula, a qual deverá ser em 30 de junho de cada ano, iniciando-se em 30 de junho de 2021 e excluindo a coluna referente ao ano de 2022; **(b)** deixar a redação mais clara em relação à desconsideração do aval e/ou garantias concedidas pela Emissora ao Fiador e/ou pelo Fiador à Emissora, considerando o atual organograma societário do grupo; e **(c)** atualizar a tabela dessa Cláusula com os novos volumes e inclusão da Santo Antônio Patrimonial, que passará a ter a seguinte redação:

- a. "6.3. Os Controladores passarão a configurar como fiadores da Emissão caso as empresas abaixo não respeitem os seguintes volumes de aval e/ou garantias concedidas pela Emissora e Fiador (somadas por operação, caso o aval e garantia seja concedida na mesma operação de crédito) ao final dos respectivos anos, ou caso a Emissora ou Fiador conceda aval ou fiança a outras empresas não listadas em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). O Agente Fiduciário deverá utilizar como data-base de apuração para os volumes da tabela abaixo o dia 30 de junho de cada ano e não deverá levar em consideração os volumes de aval e/ou garantias prestados pela Emissora ao Fiador e/ou pelo Fiador à Emissora."

Empresa	30 de junho de 2021	30 de junho de 2022
<i>AuraBrasil – Transportes, Máquinas e Equipamentos Ltda.</i>	<i>R\$85 milhões</i>	<i>R\$50 milhões</i>
<i>Bravo Caminhões e Empreendimentos Ltda.</i>	<i>R\$8 milhões</i>	<i>R\$4 milhões</i>
<i>Aero Santo Antônio</i>	<i>R\$6 milhões</i>	<i>Zero</i>
<i>LM Participações e Empreendimentos S.A.</i>	<i>R\$3 milhões</i>	<i>Zero</i>
<i>Santo Antônio Imóveis e Empreendimentos Ltda.</i>	<i>R\$25 milhões</i>	<i>R\$8 milhões</i>



- (v) a alteração da Cláusula 6.3.1 da Escritura de Emissão, a fim de deixar a redação mais clara em relação à data-base de apuração dos volumes descritos nas Cláusulas 6.2 e 6.3 da Escritura de Emissão, a qual deverá ser em 30 de junho de cada ano, bem como alterar a data de verificação, ajustar a referência cruzada e deixar clara a obrigação da Emissora e do Fiador de enviar declaração nos termos da Cláusula 6.1(i)(a)(3) da Escritura de Emissão, que passará a ter a seguinte redação:
- a. “6.3.1. O Agente Fiduciário deverá verificar anualmente, no dia 11 do mês de julho, ou Dia Útil subsequente, caso o dia 11 de julho não seja um Dia Útil, a contar da Data de Emissão (“Data de Verificação”), levando em consideração a data-base de apuração o dia 30 de junho de cada ano, os volumes previstos nas Cláusulas 6.2 e 6.3 da Escritura de Emissão, por meio dos contratos que serão enviados pela Emissora e pelo Fiador, devendo a Emissora e o Fiador enviar declaração nos termos e prazos da Cláusula 6.1(i)(a)(3) da Escritura de Emissão.”
- (vi) a alteração da Cláusula 6.3.2 da Escritura de Emissão, a fim de ajustar a referência cruzada, excluir o termo definido, bem como deixar mais clara a redação referente à obrigação de celebrar aditamento à Escritura de Emissão, que passará a ter a seguinte redação:
- a. “6.3.2. Caso seja verificado que quaisquer dos limites previstos nas Cláusulas 6.2 e/ou 6.3 acima foi superado, a Emissora e o Fiador deverão celebrar aditamento a esta Escritura, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da respectiva Data de Verificação, para, conforme aplicável (a) inclusão da(s) sociedades(s) beneficiária(s) das operações mencionadas na Cláusula 6.2 acima como fiador(es) desta Emissão, ou (b) inclusão dos Controladores como fiadores desta Emissão, nos termos da Cláusula 6.3 acima.”
- (vii) a alteração da data de verificação dos volumes indicados na Cláusula 6.2 e na tabela da Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão, devendo a medição ser sempre no dia 11 de julho de cada ano (ou Dia Útil subsequente, caso o dia 11 de julho não seja um Dia Útil), sendo a primeira medição em 11 de julho de 2021 (ou Dia Útil subsequente), considerando a data-base de 30 de junho de cada ano;
- (viii) a atualização dos dados da Emissora e Fiador na Cláusula 10.1 da Escritura de Emissão (Notificações), que passará a ter a seguinte redação:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-T57NQuF7EPiJw&chave2=Bt-06aCCpMpeIH2nwnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIA|37047179836-VITOR BETONI RODRIGUES|02375680553-LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO
33887420578-AURORA MARIA MOURA MENDONÇA|22095967852-PAULO EDUARDO DE FREITAS CIRULLI

- a. “10.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Rua da Alfazema, nº 761

*Edifício Iguatemi Business & Flat – sala 703, 7º andar, Lojas 29, 30, 31,
Térreo, Caminho das Árvores*

CEP 41820-710, Salvador/BA

At.: Clivaldo Bastos, Marcio Targa, Katia Nozela e Reveca Cardonski

Tel.: (71) 2102-9600

Fax: (71) 2102-9641

E-mail: clivaldo.bastos@grupolm.com.br; financeiro@grupolm.com.br;

marcio.targa@grupolm.com.br;

katia.nozela@grupolm.com.br;

reveca@grupolm.com.br

(...)

Para o Fiador

LM TRANSPORTES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Rua da Alfazema, nº 761

*Edifício Iguatemi Business & Flat – sala 703, 7º andar, Lojas 29, 30, 31,
Térreo, Caminho das Árvores*

CEP 41820-710, Salvador/BA

At.: Clivaldo Bastos, Marcio Targa Katia Nozela e Reveca Cardonski

Tel.: (71) 2102-9600

Fax: (71) 2102-9641

E-mail: clivaldo.bastos@grupolm.com.br; financeiro@grupolm.com.br;

marcio.targa@grupolm.com.br;

katia.nozela@grupolm.com.br;

reveca@grupolm.com.br

- (ix) o Agente Fiduciário, a Emissora e o Fiador a tomarem todas as providências necessárias para refletir as deliberações desta Assembleia nos documentos da Emissão.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMYL-T57NQUf7EPIjw&chave2=Bt-06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIA|37047179836-VITOR BETONI RODRIGUES|02375680553-LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO
33887420578-AURORA MARIA MOURA MENDONÇA|22095967852-PAULO EDUARDO DE FREITAS CIRULLI

ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Autorizada a lavratura da presente ata de assembleia geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Salvador, 08 de julho de 2021.

Luiz Lopes Mendonça Filho

CPF: 023.756.805-53

Presidente

Matheus Gomes Faria

CPF: 058.133.117-69

Secretário



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=_I3qMYL-T57NQUf7EPIjqw&chave2=Bt-06aCCpMpeIH2nwnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIA|37047179836-VITOR BETONI RODRIGUES|02375680553-LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO
33887420578-AURORA MARIA MOURA MENDONÇA|22095967852-PAULO EDUARDO DE FREITAS CIRULLI

(Página de assinaturas 1/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada no dia 08 de julho de 2021)

Emissora:

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO
CPF/ME: 023.756.805-53

AURORA MARIA MOURA MENDONÇA
CPF/ME: 338.874.205-78

Fiador:

LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO
CPF/ME: 023.756.805-53

AURORA MARIA MOURA MENDONÇA
CPF/ME: 338.874.205-78



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=_I3qMYL-T57NQUf7EPIjqw&chave2=Bt-06aCCpMpeIH2nwnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIA|37047179836-VITOR BETONI RODRIGUES|02375680553-LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO
33887420578-AURORA MARIA MOURA MENDONÇA|22095967852-PAULO EDUARDO DE FREITAS CIRULLI

(Página de assinaturas 2/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada no dia 08 de julho de 2021)

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Matheus Gomes Faria

Cargo: Diretor

CPF nº: 058.133.117-69



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMYL-T57NQUf7EPIjqw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nwnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05813311769-MATHEUS GOMES FARIA|37047179836-VITOR BETONI RODRIGUES|02375680553-LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO
33887420578-AURORA MARIA MOURA MENDONÇA|22095967852-PAULO EDUARDO DE FREITAS CIRULLI

(Lista de Presença dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada no dia 08 de julho de 2021)

Debenturista	Assinatura	Debêntures Subscritas e Integralizadas	%
Pátria Crédito Estruturado FIDC	x _____ Paulo Eduardo de Freitas Cirulli CPF: 220.959.678-52 x _____ Vitor Betoni Rodrigues CPF: 370.471.798-36	84.000.000 (oitenta e quatro milhões)	100%
TOTAL		84.000.000 (oitenta e quatro milhões)	100%